

LEI N. 1.281 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.988

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reverter para a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Levianópolis, desta cidade, o imóvel constante de uma área de terreno com 525 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no perímetro urbano desta cidade na Vila Levianópolis, na rua C, pertencente ao Patrimônio Municipal doado a esta Prefeitura pela referida Associação.

Art. 2º - O imóvel de que se trata o artigo anterior destinar-se-á a construção de uma Creche Comunitária para atendimento aos moradores da Vila Levianópolis.

Art. 3º - Fará parte integrante desta lei o croqui relativo ao referido imóvel.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 20 DE OUTUBRO DE 1988

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO ANTÔNIO GONÇALVES LIMA
CHEFE DE GABINETE